



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Flávio Nascimento
LEI Nº 6324 /2023

Garantir à criança e ao adolescente, vítimas de violência doméstica e familiar ou órfãos, prioridade para matrícula no mesmo estabelecimento escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei:

Em, 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica garantido a irmãos, filhos de vítimas de violência doméstica e familiar ou órfão, vagas (matrículas) no mesmo estabelecimento escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Olinda.

Parágrafo único. Preenchido os requisitos, os irmãos serão matriculados no mesmo estabelecimento escolar, mediante qualquer meio que comprove o vínculo familiar.

Art. 2º - No caso de escolas que possuem turnos diferentes (matutino ou vespertino) para as mesmas etapas de ensino, os irmãos que preencherem os requisitos dispostos no art. 1º deverão ser matriculados no mesmo turno, salvo solicitação contrária dos pais ou responsáveis.

Art. 3º - Em casos de irmãos gêmeos, além da garantia de estudar no mesmo estabelecimento escolar e no mesmo turno, estes poderão ser matriculados na mesma sala/turma, salvo solicitação contrária dos pais ou responsáveis.

Art. 4º - Para aplicação desta Lei compreende-se como etapas:



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

I – o ensino infantil, englobando berçário e maternal;

II – o ensino fundamental I (1º ao 5º Ano); e,

III – o ensinofundamental II (6º ao 9º Ano).

Art. 5º - A garantia prevista no art. 1º desta Lei também é válida para:

I – irmãos unilaterais;

II – irmãos em processo de adoção;

III – irmãos por guarda provisória;

IV – irmãos por guarda definitiva; e,

V – irmãos por afinidade, mediante qualquer meio de prova.

Parágrafo único. Entende-se por irmãos por afinidades aqueles que residem na mesma residência ou possuem núcleo familiar, mesmo sem consanguinidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSE DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário